



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23110002/23

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme detalhamento no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida dos munícipes, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar plenamente do espaço público no período noturno; Além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer. A manutenção e a melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública traduzem-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

2.2. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - “Pregão”, nos Decretos nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nº. 8.250, de 25 de maio de 2014, no Decreto nº 10.024 de 09 de setembro de 2019 e na Lei nº. 8.666/93.

2.3. É certo que o processo licitatório deve procurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e proporcionar elevado nível de competitividade e igualdade de tratamento entre os participantes do certame, de forma a garantir a consecução dos princípios constitucionais da eficiência e isonomia, consoante art. 37 da Constituição Federal de 1988. Entretanto, vale destacar que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública deve considerar aspectos técnicos e não apenas valores absolutos. É o que afirma Marçal Justen Filho:

"Menor preço não envolve apenas uma consideração a valores absolutos. O melhor preço configura-se em função da avaliação dos valores globais que a Administração desembolsará para fruição do objeto licitado. Não há defeito em se examinar questões técnicas para definir melhor preço. Assim, o exame do rendimento e a apuração das qualidades propostas, enquanto meio de definir o melhor preço, não desnatura a licitação. Trata-se de apurar o menor preço real – aquele que acarretará o





menor desembolso (custo) para a Administração” (Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15ª ed. São Paulo, Dialética, 2012,p.712)."

2.4. A opção pelo agrupamento, se faz pela conveniência e economia na gestão, inter-relação entre os bens, gerenciamento e controle na execução dos contratos. O procedimento efetuado por meio de lote(s) acarretará uma maior racionalização quanto ao número de contratos que poderão advir do processo licitatório, evitando que suas gestões e fiscalizações demandem elevado número de servidores, fato que, por isso, representaria antieconomicidade, no momento em que haveria necessidade de grande disponibilização do tempo laboral dos referidos servidores, fato que representa maiores gastos para a Administração, especialmente diante de um quadro de notória carência de agentes da Administração Pública para a execução de atividades-meio.

2.5. A disputa por lote evita ainda que licitantes que vençam apenas um item (na licitação por itens) demonstrem desinteresse no atendimento, e desistam do item, durante a sessão pública, mesmo tendo conhecimento das penalidades a serem impostas. Ou podem realizar uma execução contratual precária aos autos custos logísticos.

2.6. Portanto, haverá um ganho na economia de escala, uma vez que quantidades a serem adquiridas pela licitante vencedora do(s) lote(s) serão muito maiores, condição propiciadora de obtenção dos insumos a valores menores. Com isso, poderá ocorrer economia no valor final de cada bem, refletindo, tal fato, no valor final da contratação. Cabe ainda ressaltar que o agrupamento visará tornar o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação.

3. DOS LOTES

3.1. Os quantitativos dos produtos são estimativas de consumo, haja vista que o consumo depende da demanda da(s) secretaria(s) participante(s) conforme suas necessidades, cujo itens e quantidades seguem abaixo:

LOTE I - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
3	CABO PP 2 X 1,5MM	1600.0	METRO	R\$ 3,50	R\$ 5.600,00
Especificação: Especificação : CABO PP 2 X 1,5MM					
4	FITA ISOL. IMPERIAL 18MMX5M	100.0	ROLO	R\$ 8,00	R\$ 800,00
Especificação: Especificação : FITA ISOL. IMPERIAL 18MMX5M					
5	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE	400.0	UNIDADE	R\$ 13,10	R\$ 5.240,00
Especificação: Especificação : Conector de derivação perfurante 0,50-150mm² para conexão de cabos para iluminação pública.					
17	PARAFUSO PARA POSTE M12 16/300MM	100.0	UNIDADE	R\$ 20,88	R\$ 2.088,00





Prefeitura Municipal de Jaguaribara

Especificação: Especificação : PARAFUSO PARA POSTE M12 16/300MM

18	PARFUSO PARA POSTE M12 16/250MM	100.0	UNIDADE	R\$ 17,97	R\$ 1.797,00
----	---------------------------------	-------	---------	-----------	--------------

Especificação: Especificação : PARAFUSO PARA POSTE M12 16/250MM

Valor total do lote R\$ 15.525,00 (quinze mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

LOTE II - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	REATOR 70W V.SODIO MET EXT	300.0	PEÇA	R\$ 59,85	R\$ 17.955,00

Especificação: Especificação : REATOR 70W V.SODIO MET EXT

13	REATOR A VAPOR DE SÓDIO METÁLICO - 150W.	100.0	UNIDADE	R\$ 102,28	R\$ 10.228,00
----	--	-------	---------	------------	---------------

Especificação: Especificação : REATOR A VAPOR DE SÓDIO METÁLICO - 150W

Valor total do lote R\$ 28.183,00 (vinte e oito mil, cento e oitenta e três reais)

LOTE III - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
6	PÉTALA DE FERRO GALVANIZADO DE 4 BRAÇOS	100.0	UNIDADE	R\$ 169,56	R\$ 16.956,00

Especificação: Especificação : Péta de ferro galvanizado, com 4 braços, tamanho padrão para poste redondo para iluminação pública.

7	PÉTALA DE FERRO GALVANIZADO DE 3 BRAÇOS	60.0	UNIDADE	R\$ 155,18	R\$ 9.310,80
---	---	------	---------	------------	--------------

Especificação: Especificação : Péta de ferro galvanizado, com 3 braços, tamanho padrão para poste redondo para iluminação pública.

8	PÉTALA DE FERRO GALVANIZADO DE 2 BRAÇOS	60.0	UNIDADE	R\$ 132,64	R\$ 7.958,40
---	---	------	---------	------------	--------------

Especificação: Especificação : Péta de ferro galvanizado, com 2 braços, tamanho padrão para poste redondo para iluminação pública.

Valor total do lote R\$ 34.225,20 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)

LOTE IV - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
24	BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO CURVO DE 3M COMPLETO	200.0	UNIDADE	R\$ 159,69	R\$ 31.938,00

Especificação: Especificação : BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO CURVO DE 3M COMPLETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Valor total do lote R\$ 31.938,00 (trinta e um mil, novecentos e trinta e oito reais)

LOTE V - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
22	BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO RETO DE 1,5M	300.0	UNIDADE	R\$ 87,50	R\$ 26.250,00

Especificação: Especificação : BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO RETO DE 1,5M COMPLETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

23	BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO DED 2M COMPLETO	240.0	UNIDADE	R\$ 110,83	R\$ 26.599,20
----	--	-------	---------	------------	---------------





Prefeitura Municipal de Jaguaribara

Especificação: Especificação : BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO DE 2M CURVO COMPLETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Valor total do lote R\$ 52.849,20 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)

LOTE VI - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 150W - E-27	240.0	UNIDADE	R\$ 46,00	R\$ 11.040,00
Especificação: Especificação : Lâmpada a vapor metálica de 150 watts E-27 para iluminação de vias públicas.					
14	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO DE 70W E-27	600.0	UNIDADE	R\$ 32,75	R\$ 19.650,00
Especificação: Especificação : Lâmpada a vapor metálico de 70 watts E-27 para iluminação de prédios e vias públicas.					
21	LAMPADA LED BULBO 50W	900.0	UNIDADE	R\$ 33,33	R\$ 29.997,00
Especificação: Especificação : Lâmpada LED Bulbo HP, 50W, Luz branca 6500K, Soquete E27, Bivolt					
Valor total do lote R\$ 60.687,00 (sessenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais)					

LOTE VII - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
15	RELÉ FOTO ELÉTRICO EXTERNO	1600.0	UNIDADE	R\$ 32,87	R\$ 52.592,00
Especificação: Especificação : Relé foto elétrico (fotocélula) externo					
16	SUPORTE PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO	250.0	UNIDADE	R\$ 10,02	R\$ 2.505,00
Especificação: Especificação : Base suporte para relé foto elétrico (fotocélula)					
Valor total do lote R\$ 55.097,00 (cinquenta e cinco mil e noventa e sete reais)					

LOTE VIII - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
19	LUMINÁRIA LED REFLETOR 200W	100.0	UNIDADE	R\$ 156,15	R\$ 15.615,00
Especificação: Especificação : Refletor LED 200w IP66 6000k Potência: 200w / tensão: bivolt / fluxo luminoso: 12.000 lúmens / grau de proteção: IP66 /					
Valor total do lote R\$ 15.615,00 (quinze mil, seiscentos e quinze reais)					

LOTE IX - EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
10	LUMINÁRIA LED 100W - STREET LIGH	200.0	UNIDADE	R\$ 182,55	R\$ 36.510,00
Especificação: Especificação : Luminária de LED, Potência nominal 100w, fluxo luminoso: 10.000 lumens cor luminosa: Branco frio temperatura: 5.000-6.500K Dimerizável: não Faixa de Tensão: 90v a 240v/60hz IRC: 0,80 Eficácia energetica da luminária: até 105lm/w Modelo Street Ligh.					
20	LUMINÁRIA LED REFLETOR 50W	80.0	UNIDADE	R\$ 67,67	R\$ 5.413,60
Especificação: Especificação : Refletor LED 50w IP66 6000k Potência: 50w / tensão: bivolt / fluxo luminoso: 12.000 lúmens / grau de proteção: IP66 /					
Valor total do lote R\$ 41.923,60 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos)					





Prefeitura Municipal de Jaguaribara

LOTE X - EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
11	LUMINÁRIA LED 150W - STREET LIGH	240.0	UNIDADE	R\$ 255,69	R\$ 61.365,60
Especificação: Especificação : Luminária de LED, Potência nominal 150w, fluxo luminoso: 15.000 lumens cor luminosa: Branco frio temperatura: 5.000-6.500k Dimerizável: não Faixa de Tensão: 90v a 240v/60hz IRC: 0,80 Eficácia energetica da luminária: até 105lm/w Modelo Street Ligh.					
Valor total do lote R\$ 61.365,60 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)					

LOTE XI - EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
12	LUMINÁRIA LED 250W - STREET LIGH	140.0	UNIDADE	R\$ 327,10	R\$ 45.794,00
Especificação: Especificação : luminária de LED, Potência nominal de 250w, fluxo luminoso: 25.000 lumens cor luminosa: Branco frio temperatura: 5.000-6.500k Dimerizável: não Faixa de Tensão: 90v a 240v/60hz IRC: 0,80 Eficácia energetica da luminária: até 105lm/w Modelo Street Ligh.					
Valor total do lote R\$ 45.794,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais)					

LOTE XII - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
9	LUMINÁRIA LED 60W - STREET LIGH	450.0	UNIDADE	R\$ 150,06	R\$ 67.527,00
Especificação: Especificação : Luminária de LED, Potência nominal 60w fluxo luminoso: 6.000 lumens cor luminosa: Branco frio temperatura: 5.000-6.500k Dimerizável: não Faixa de Tensão: 90v a 240v/60hz IRC: 0,80 Eficácia energetica da luminária: até 105lm/w Modelo Street Ligh.					
Valor total do lote R\$ 67.527,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais)					

LOTE XIII - COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
9	LUMINÁRIA LED 60W - STREET LIGH	150.0	UNIDADE	R\$ 150,06	R\$ 22.509,00
Especificação: Especificação : Luminária de LED, Potência nominal 60w fluxo luminoso: 6.000 lumens cor luminosa: Branco frio temperatura: 5.000-6.500k Dimerizável: não Faixa de Tensão: 90v a 240v/60hz IRC: 0,80 Eficácia energetica da luminária: até 105lm/w Modelo Street Ligh.					
Valor total do lote R\$ 22.509,00 (vinte e dois mil, quinhentos e nove reais)					

O custo estimado da contratação é de R\$ 533.238,60 (quinhentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo sendo a única participante da Ata de Registro de Preços.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento





Prefeitura Municipal de Jaguaribara

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. Para os itens que tenham certificação e registro junto ao INMETRO, a empresa contratada deve obrigatoriamente entregar os produtos com certificação e registro junto ao mesmo, sob pena de não aceitação do produto.

5.6.1. O prazo de validade dos itens com certificação e registro junto ao INMETRO deve seguir o que determina o INMETRO.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de a toda Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3.. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta junto ao Cadastro de Fornecedores e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.





8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressada Administração à continuidade do contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

10.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO





Prefeitura Municipal de Jaguaribara

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seismil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA ADESÃO

12.1. Mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, será permitida a adesão por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, facultada aos órgãos ou entidades municipais, desde que obedecidos os seguintes critérios:

12.1.1. O conjunto das possíveis futuras adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Redação elaborada após divulgação do Decreto 9.488, em 30 de agosto de 2018);

12.1.2. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e Registrados na ARP (Redação elaborada após divulgação do Decreto 9.488, em 30 de agosto de 2018).

13. DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, garantido a prévia defesa, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues em atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura





Prefeitura Municipal de Jaguaribara

causados a Prefeitura Municipal de JAGUARIBARA-CE, pela não execução parcial ou total do contrato.

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 13.1 e subitem 13.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 13.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de JAGUARIBARA, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

13.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.

14.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

14.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste deverá ser encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaguaribara - CE, por e-mail, pela plataforma ou no endereço da prefeitura.

14.4. O contrato terá sua vigência até 31 de dezembro do ano em exercício.





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

14.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

14.6. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Jaguaribara-CE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 258-288-881
PÁGINA: 11 DE 11

